



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**RELATÓRIO COMISSÃO DE MONITORAMENTO  
E AVALIAÇÃO**

**Apresentação** – TERMO DE FOMENTO Nº 07/2019 – Edital nº 2904/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Associação Banco da Amizade (CNPJ: 04.029.513/0001-86) de Caçapava do Sul.

**Objetivo** – Analisar Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 07/2019.

**Resumo** – Após analisar a prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 07/2019, foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMAS (Portaria nº 22.451/2019), que a Associação Banco da Amizade de Caçapava do Sul apresentou em Plano de Trabalho a previsão de despesas para aquisição de material de consumo, serviços de terceiros (pagamento de profissional) e custos indiretos (compra de lanches) para as alunas do curso de corte e costura. A entidade recebeu recursos públicos em uma única parcela de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) em que foi feito o pagamento em 15 de Outubro de 2019. A entidade apresentou comprovante de gastos com compra de materiais de consumo, pagamento de professora e compra de lanches (a seguir apresentamos o quadro com a descrição dos gastos e especificação das compras).

<i>Especificação</i>	<i>R\$ Previsto</i>	<i>R\$ Realizado</i>
Material de Consumo	R\$ 4.714,47	R\$ 4.856,07
Serviços de Terceiros	R\$ 3.780,00	R\$ 3.471,55
Custos Indiretos	R\$ 303,93	R\$ 333,34
	R\$ 8.500,00	<b>R\$ 8.655,96</b>

A entidade no Relatório de Execução Financeira (fl. 162 e 163) justifica que o excedente de R\$ 155,96 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) foram pagos com recursos da OSC, bem como justificou a necessidade de suplementação que necessitaram ocorrer em virtude de adequações dos valores que haviam sido apresentados nos orçamentos, fato

esse que não causou nenhuma irregularidade na utilização dos recursos públicos recebidos pela OSC.

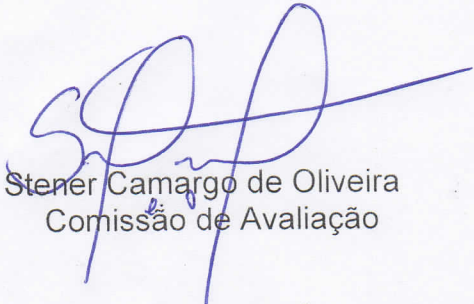
A Comissão orienta que em uma nova parceria regradada pela Lei n.º 13.019/2014 que a OSC apresente nos comprovantes de compras o CNPJ da mesma, pois foi observado que na compra de alguns itens de alimentação, a Nota Fiscal não consta o CNPJ da OSC, bem como apresente a discriminação do repasse em que o recurso foi realizado pela OSC.

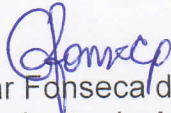
No que se refere ao cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho foram plenamente cumpridas, bem como comprovadas na Prestação de Contas apresentadas pela OSC.

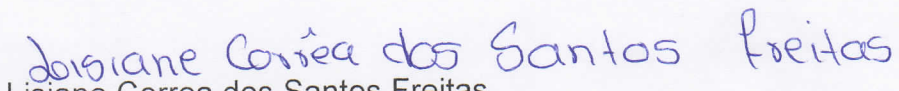
**Conclusão** – Diante da análise realizada pela Comissão de Análise da Prestação de Contas do Termo de Fomento 07/2019 da Associação Banco da Amizade observou-se que a OSC cumpriu com os objetivos e aplicações financeiras de acordo com o plano de trabalho apresentado no início do processo de seleção.

**Recomendação** – Recomenda-se que a Associação Banco da Amizade de Caçapava do Sul tenha suas contas aprovadas sem ressalvas e encaminhadas para homologação do Administrador Público Municipal.

Caçapava do Sul, 06 de Maio de 2020.

  
Stener Camargo de Oliveira  
Comissão de Avaliação

  
Edimar Fonseca da Fonseca  
Comissão de Avaliação

  
Lisiane Correa dos Santos Freitas  
Comissão de Avaliação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

## PARECER TÉCNICO FINAL DA GESTORA DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, a Gestora da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 07/2019, com a Entidade Associação Banco da Amizade (ABA) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Outubro/2019 a Dezembro/2019, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

### 1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período a Associação Banco da Amizade (ABA), realizou o indicado no plano de trabalho, que foi a compra de material de consumo, pagamento de professora e lanches para as cursistas descritas no Plano de Trabalho da OSC.

### 2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

A entidade atendeu aos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

### 3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

As transferências foram realizadas de forma transparente e dentro do prazo.

### 4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):

Na análise da prestação de contas a instituição realizou despesas para o pagamento de material de consumo, pagamento de professora e custos indiretos de acordo com o Relatório de Execução Financeira apresentado pela

OSC. Os pagamentos foram de Material de Consumo no valor de R\$ 4.856,07 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), Serviços de Terceiros no valor de R\$ 3.471,55 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e Custos Indiretos no valor de R\$ 333,34 (trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$ 8.655,96 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). A Entidade apresentou justificativa no Relatório de Execução Financeira para o valor excedente de R\$ 155,96 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) que foram pagos com recursos próprios da OSC.

#### **5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:**

Não foram realizadas auditorias.

#### **6. Conclusões**

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que a Associação Banco da Amizade de Caçapava do Sul tenha suas contas aprovadas sem ressalvas e encaminhadas para homologação do Administrador Público Municipal.

regularidade

regularidade com ressalvas

irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

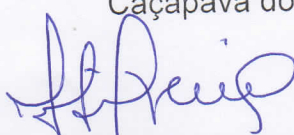
a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 06 de Maio de 2020.

  
P | Andressa Lisboa da Silva  
Gestora da Parceria  
Portaria nº 22.448/19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**PARECER FINAL DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**

Processo: Edital nº 2904/2019

Referência: Edital nº. 2904/2019 e Termo de Fomento nº. 07/2019

Base legal: Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017

OSC interessada: Associação Banco da Amizade (ABA)

CNPJ: 04.029.513/0001-86

Objeto da parceria: Proteção Social Básica (atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade).

Período de Execução: 01/10/2019 a 31/12/2019

Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (x) Fomento ( ) Cooperação

Valor total do repasse: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

**PARECER FINAL**

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que a Associação Banco da Amizade de Caçapava do Sul tenha suas contas aprovadas sem ressalvas

( x ) regularidade

( ) regularidade com ressalvas

( / ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:


a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 06 de Maio de 2020

  
Giovani Agostoy da Silva  
Prefeito Municipal